



IND 7498/2016

L I D O
Em, 12/5/16
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº
Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

Sugere ao Governador do Distrito Federal, o cercamento de alambrado nos blocos das unidades do setor habitacional Paranoá Parque, Região Administrativa Paranoá.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, o cercamento de alambrado nos blocos das unidades do setor habitacional Paranoá Parque, Região Administrativa Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7498 / 2016
Fls. Nº 01 E.J.

A presente indicação tem como objetivo expressar o anseio dos moradores do setor residencial "Paranoá Parque", apresentadas na audiência pública do 25 de abril, no sentido da liberação do cercamento ao redor dos condomínios para melhoria da sensação de segurança dos moradores daquele setor da região administrativa Paranoá-DF.

O cercamento de alambrado nos blocos das unidades é de grande importância, pois o residencial carece de segurança pública, com o cercamento ajudará a amenizar pequenos furtos e deixar de servir como esconderijo para meliantes, oferecendo mais conforto para os moradores e mais segurança.

A exemplo de outras localidades que possuem cerca de alambrado nos blocos das unidades, como o Jardim Mangueiral e o Riacho Fundo II, levando mais conforto, qualidade de vida e segurança.

Por todas essas informações, percebemos a necessidade da viabilização das cercas naquele setor, é muito importante e digno de atenção por parte das autoridades competentes. Combatendo a insegurança para os moradores.

Assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

2016.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 13/05/16,

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7498 / 2016
Fis. Nº 02 E.J.